



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**

***Ementa:*** Remanejamento monetário.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o remanejamento no valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), ao orçamento do corrente exercício, que obedecerá a classificação de Despesa concomitante com a Receita:

Remanejamento monetário entre as contas contábeis conforme descritivo abaixo:

#### Origem

Crédito Disponível da Despesa de Capital	6.2.2.1.1.02	Valor Total R\$ 1.500.000,00
Obras em andamento	6.2.2.1.1.02.01.01.001	R\$ 250.000,00
Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	6.2.2.1.1.02.01.03.006	R\$ 250.000,00
Amortizações de Empréstimos - Aquisição, Reforma e Construção de Sede	6.2.2.1.1.02.02.06.001.002	R\$ 1.000.000,00

#### Destino

Crédito Disponível da Despesa Corrente	6.2.2.1.1.01	Valor Total R\$ 1.500.000,00
Pessoal e encargos sociais	6.2.2.1.1.01.01	R\$ 250.000,00
Outras despesas correntes (Uso de Bens e Serviços)	6.2.2.1.1.01.04 6.2.2.1.1.01.04.04)	R\$ 250.000,00
Tributárias e contributivas (Cota-Parte CFF)	6.2.2.1.1.01.05 (6.2.2.1.1.01.05.02)	R\$ 1.000.000,00

Motivo do remanejamento:

Ajustes orçamentários entre Despesas Correntes x Despesas de Capital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 2º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente do CRF-RJ**